



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Setor de Planejamento de Compras e Contratações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Unidade Administrativa de Origem (demandante): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Secretário: Leonel Teixeira

Processo: 953/2026

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR (A)
14/04/2026	1ª	Academia ao ar livre	Helâne

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado proporciona contratações potencialmente mais eficientes, visto que a realização de estudos previamente delineados conduz o conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021, Art. 6º, XX que define o ETP como “*o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação*”, e com a finalidade de identificar e evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica, conforme consta no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Além disso, o art. 6º do Decreto Municipal n. 200/2024, Inciso IX, diz que: promover os atos necessários, bem como, adequações para a realização do procedimento licitatório, a exemplo do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco e Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, para atender aos requisitos de padronização e racionalização.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.)

2.1. O Brasil é considerado o país mais sedentário da América Latina e o quinto do mundo, e de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹, 47% dos adultos são sedentários. E esse dado se torna mais alarmante entre os jovens: 84% deles são considerados fisicamente inativos.



Figura 147% dos adultos brasileiros são sedentários, taxa sobe para 84% entre os jovens

foto: Freepik

¹ MALTA, Jéssica. Quase metade dos adultos brasileiros é sedentária, segundo IBGE. O TEMPO, 10 mar.2025. Disponível em: otempo.com.br. Acesso em: 10 abr.2026.



2.2. Segundo relatório² divulgado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o sedentarismo pode levar 500 milhões de pessoas a desenvolverem doenças cardíacas, obesidade, diabetes e outras doenças não transmissíveis até 2030. O documento destaca ainda que, o custo com saúde para os governos será de 27 bilhões de dólares por ano, caso políticas públicas de incentivo a atividades físicas não sejam implementadas de forma efetiva.

2.3. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, que é a Aquisição e Instalação de uma Academia ao ar livre bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o referido processo de contratação.

2.4. Reforçando o que foi relatado acima, em relação ao sedentarismo e o risco de diversas doenças, a OMS recomenda a realização, por semana, de pelo menos 150 minutos de atividade física moderada ou 75 minutos em intensidade vigorosa. O ideal é que isso esteja associado a duas sessões semanais de musculação.

2.6. Nesse sentido a Prefeitura Municipal de Urupá, através da Diretoria de Esportes e Cultura tem promovido eventos esportivos de maneira a incentivar diversos grupos na prática de atividades físicas, e a administração municipal no cumprimento de suas funções de prestação de serviços diretos à população já conseguiu por meio de convênio a instalação de academias ao ar livre em diversos pontos da cidade e busca mais uma vez instalar uma academia nesse formato para o atendimento da população do Distrito de Nova Aliança.

2.6. Diante desse cenário, corroborando a preocupação da administração pública em relação ao tema do sedentarismo x fator de risco relacionado à várias doenças, a academia ao ar livre é uma alternativa acessível e eficiente para incentivar a prática de exercícios físicos, promovendo a qualidade de vida e prevenindo doenças.

2.7. Além disso, proporciona um ambiente democrático, onde pessoas de diferentes idades e condições sociais podem se exercitar gratuitamente. As academias ao ar livre são ótimas opções para quem quer começar a fazer atividade física, principalmente na terceira idade. Com a vantagem de ter um ambiente agradável e ventilado sem deixar de citar que as academias têm aparelhos que ajudam a trabalhar a força muscular e ativar as articulações.

2.8. Portanto, a aquisição e instalação de uma academia ao ar livre no Distrito de Nova Aliança, mostra-se como uma prioridade para a administração municipal no atendimento das necessidades da população daquele Distrito, ou seja, o atendimento dessa demanda representa uma ação estratégica e alinhada aos interesses da coletividade, refletindo o

² OMS: sedentarismo pode adoecer 500 milhões de pessoas até 2030. Nações Unidas Brasil, 21 out.2022. Disponível em: brasil.un.org/pt-br. Acesso em: 10 abr.2026.



compromisso da Prefeitura Municipal de Urupá com a melhoria da infraestrutura, saúde e qualidade de vida da população.

3. PREVISÃO COM O PCA

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18º, § 1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual da Prefeitura do Município de Urupá/ RO, para o ano de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos necessários para a contratação; (art. 18º, § 1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Para o atendimento satisfatório da referida demanda, os requisitos a seguir foram estabelecidos, com o objetivo de garantir que a solução contratada atenda às necessidades identificadas de forma eficiente, eficaz e efetiva, sendo que a contratada deve atender no mínimo as seguintes especificações:

- Fornecimento, transporte, montagem, fixação e instalação de placa indicativa e orientativa, bem como os demais itens necessários ao pleno funcionamento da estrutura. Deve obedecer aos requisitos e quantitativos presentes na descrição do item **“5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS”**, isto é, a academia deve conter no mínimo os seguintes equipamentos e itens complementares, caso seja necessário:
- 1 – Multi exercitador com 6 (seis) funções: para exercício variados
- 1 – Simulador de cavalgada duplo: trabalha membros inferiores e superiores
- 1 – Alongador com 3 (três) alturas: para alongamento, aquecimento e relaxamento muscular dos membros superiores



- 1 – Surf duplo: trabalha abdômen e lombar
- 1 – Pressão de pernas duplo: trabalha quadríceps, glúteos e panturrilhas
- 1 – Simulador de remo: trabalha costas, pernas, abdômen e braços.
- 1 – Simulador de caminhada duplo: para melhoria da coordenação motora e equilíbrio.
- 1 – Esqui duplo: trabalha simultaneamente braços, costas, pernas e glúteos.
- 1 – Rotação dupla diagonal duplo: melhora a flexibilidade e a mobilidade das articulações dos ombros, cotovelos e punhos, além de fortalecer os músculos dos braços.
- 1 – Placa orientativa

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico; conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- No que couber, o material deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- No que couber, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- No que couber, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. Os equipamentos a serem adquiridos devem atender a padrões de qualidade que garantam a eficácia no funcionamento correto no desempenho das atividades físicas.

4.1.3. Os equipamentos deverão apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente;

4.1.4. Os equipamentos que compõe o conjunto da academia deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção; devendo ser fabricados em materiais resistentes à corrosão



e intempéries, como aço carbono, garantindo durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, sob condições normais de uso.

4.1.5. Todos os equipamentos devem possuir certificação de segurança e conformidade com as normas técnicas brasileiras específicas para academia ao ar livre, conforme legislação vigente.

4.1.6. Os equipamentos devem ser ergonomicamente projetados, adaptáveis a usuários de diferentes faixas etárias e condições físicas, permitindo o uso seguro de adolescentes e adultos. As roscas e parafusos salientes acessíveis devem ter acabamento de proteção, para que não permaneçam cantos afiados, bem como serem fixados de maneira segura para evitar acidentes.

4.1.6.1. Cada equipamento deverá ter um adesivo com imagem do corpo humano e com destaque do grupo muscular estimulado (conforme exemplo abaixo) ao ser exercitado no aparelho, bem como outras informações de uso e indicação de faixa etária recomendável ou proibitiva e/ou frase “ **PROIBIDO O USO POR CRIANÇAS**”.



imagem ilustrativa

4.1.7. A contratada deverá comprovar experiência anterior em fornecimento semelhantes, por meio de documentação que relacione contratos e entregas realizadas no último exercício.

4.1.7.1. As licitantes precisam apresentar:

- Registro no CREA da empresa licitante;
- Registro no CREA do profissional responsável pela produção;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT com Registro), emitido pelo CREA, em nome do engenheiro civil ou mecânico ou responsável técnico do quadro permanente da empresa licitante, responsabilizando-se pela execução dos serviços licitados, cujo teor revele que o mesmo executou serviço com características semelhantes à do objeto do presente estudo.



- Comprovante do vínculo do engenheiro com a empresa, via cópia de registro em carteira de trabalho ou ficha de registro funcional, devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou por contrato de trabalho. Caso o profissional seja sócio da proponente, a comprovação far-se-á mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social atualizado.

4.1.8. A indicação dos objetos foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a realização da licitação;

4.1.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante neste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item.

4.1.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.12. Em resumo, a contratada deverá proporcionar a entrega, montagem de equipamentos e instalação de placa indicativa da academia ao ar livre no Distrito de Nova Aliança, em pleno funcionamento, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, conforme as quantidades, condições, exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e o quantitativo das estimativas a serem estabelecidas no tópico 5.

4.2. DA PROPOSTA

4.2.1. As propostas devem apresentar detalhamento das características técnicas de cada equipamento, isto é, as especificações dos itens da academia descritas na proposta deverão ser fiéis ao objeto ofertado pelo licitante, como características, marca, modelo, não se limitando ao descritivo constante no Edital e seus anexos, incluindo, entre outras informações:

- dimensões,
- peso máximo,
- peso máximo suportado,
- instruções de uso e manutenção,
- fotos ilustrativas.



4.2.2. A proposta deverá apresentar o catálogo/folder dos itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar, contendo a imagem do rótulo/descrição do objeto, bem como conter a imagem inteira do objeto, sob pena de desclassificação da proposta;

4.2.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo transporte, montagem (deverá ser realizada no Distrito de Nova Aliança – distante 25 km da sede da Prefeitura Municipal de Urupá), entre outros serviços, sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ulteriores a qualquer título.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, cobrindo estruturas, soldas e rolamentos.

4.3.2. Em relação aos itens da academia tubular a serem adquiridos, objetos desta licitação, a empresa fornecedora será responsável por substituir itens e/ou acessórios, às suas próprias custas, para correção de falhas verificadas, ou que estejam em desacordo com o produto ofertado, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRA

4.4.1. Não se aplica

4.5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.5.1. A assistência técnica deve ser oferecida pelo fornecedor durante o período de garantia, ou seja, 12 (doze) meses.

4.6. DA HABILITAÇÃO

4.6.1. A empresa deverá estar habilitada conforme o art. 62, da Lei Federal n. 14.133/2021, dividindo-se em:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;



IV – econômico-financeira.

4.7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.7.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esta e aqueles, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7.2. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.7.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18º, § 1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A estimativa dos itens necessários para montar uma academia ao ar livre, foram definidas conforme o quadro a seguir:

Tabela 1 – Especificações e estimativa da contratação:

ACADEMIA TUBULAR			
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UND	01	Academia tubular contendo no mínimo os seguintes itens: Multi exercitador com 6 (seis) funções Simulador de cavalgada duplo Alongador com 3 (três) alturas Surf duplo



			Pressão de pernas duplo Simulador de remo Simulador de caminhada duplo Esqui duplo Rotação dupla diagonal duplo Placa orientativa Incluindo transporte, montagem e instalação de placa indicativa.
--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18º, § 1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Ao considerar as possíveis alternativas de contratação não se vislumbra outra possibilidade que não seja a contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento do objeto, visto que a solução está definida como aquisição, conforme documento inserido no processo, referente Transferências Especiais Estaduais, oriunda da emenda individual nº 02/2024 da Deputada Cláudia de Jesus, transferência essa, recebida por meio da SEPOG (Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão)

6.2. Desta forma, mesmo que já tenha sido definida a aquisição como forma de obtenção do bem, foi realizada a consulta a outros editais no Licitanet, Banco de preços, objetivando identificar a existência de novas metodologias, para bem atender à demanda da SEMOSP no atendimento das necessidades dos moradores do Distrito de Nova Aliança.

6.3. Nesse sentido, ao realizar o levantamento de mercado, foram identificadas alternativas possíveis para atender à demanda da SEMOSP, cuja análise consta a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
01	Adesão à Ata de Registro de Preços -
02	Pregão Eletrônico-



SOLUÇÃO Nº 01:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Aquisição de academia tubular para\ instalação ao ar livre por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços	✓ Agilidade no procedimento por já ter sido submetido à avaliação por outro órgão da administração pública.	✓ Dependência de aceitação do fornecedor e do órgão gerenciador da ata; ✓ Não foi identificada ata disponível para adesão com as descrições do objeto em tela

SOLUÇÃO Nº 02:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Aquisição de academia tubular para\ instalação ao ar livre por meio de Pregão Eletrônico	✓ Custo relativamente baixo em comparação com a construção de espaços fechados. ✓ Atrai um amplo público, incentivando a prática de exercícios ao ar livre. ✓ Mínima necessidade de espaço físico, podendo ser instaladas em parques e praças. ✓ Transparência e concorrência justa	✓ Necessidade de manutenção regular, para garantir a segurança dos usuários. ✓ Exposição aos efeitos climáticos pode limitar o uso durante certas condições (chuvas, frio intenso).



6.4. Deste feita, a aquisição por meio de pregão eletrônico é a solução a ser seguida, em razão dos motivos acima relacionados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18º, § 1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 26.947,16 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme prévia informada no documento de oficialização da demanda (DOD) anexado ao Processo Administrativo n. 953/2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18º, § 1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A solução proposta engloba a aquisição e instalação de academia tubular ao ar livre no Distrito de Nova Aliança, para atender à demanda da SEMOSP, conforme a descrição detalhada no tópico **5 – Estimativa das quantidades a serem contratadas**

8.2. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão** (art. 6º, inciso XLI, Lei n. 14.133/2021), na sua forma **Eletrônica** (art. 17, § 2º, Lei n. 14.133/2021), e de acordo com o objeto a ser adquirido, está também conforme o que consta no art. 29 da Lei Federal n. 14.133/2021:

*“A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.*



8.3. O critério de julgamento será o de “**MENOR PREÇO**”, nos termos dos art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A solução inclui a aquisição e instalação de academia tubular ao ar livre da seguinte forma:

8.5.1. A academia deverá ser instalada no Distrito de Nova Aliança, distante 25km da sede da Prefeitura Municipal de Urupá, em local a ser definido pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

8.5.2. A contratada será responsável por entregar o local limpo, após a instalação dos equipamentos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: *justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18º, § 1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021).*

9.1. Conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, a licitação pública é um processo seletivo que visa a escolha da melhor proposta para a contratação de bens, serviços, obras ou fornecimento com o poder público e oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou alguma delas.

9.2. Nessa perspectiva, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que:

“Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I – a responsabilidade técnica;

II – o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”



9.2. Nesse contexto, considerando tais parâmetros, entende-se que o parcelamento não se mostra adequado à presente contratação, pois, a divisão do objeto implicaria perda de economia de escala, comprometendo a vantajosidade econômica. Além disso, haveria prejuízos à viabilidade técnica, sobretudo em razão do aumento da complexidade da fiscalização contratual, da ausência de padronização e da dificuldade de uniformização dos produtos e serviços fornecidos, portanto para esta licitação, o critério de julgamento será o de “**MENOR PREÇO**” por lote.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

***Fundamentação:** demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18º, § 1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)*

10.1. Ao realizar a Aquisição, incluindo instalação, de uma academia ao ar livre para o Distrito de Nova Aliança, a administração pública pretende obter resultados estratégicos voltados para a eficiência administrativa, em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis, dentre outros, conforme os relacionados abaixo:

- **Fomentar a prática regular de atividades físicas pela comunidade:** considerando que ambientes ao ar livre costumam ser mais atrativos e motivadores para grande parte da população.
- **Revitalizar e valorizar áreas públicas anteriormente subutilizadas:** dessa forma, com a instalação de uma academia, é possível torná-las mais dinâmicas, seguras e movimentadas
- **Promover a inclusão social:** Ao instalar uma academia ao ar livre a administração pública oferece um espaço acessível para pessoas de diferentes faixas etárias e condições socioeconômicas;
- **Incentivar hábitos saudáveis:** O contato com a natureza, o ar fresco e o ambiente externo contribuem para tornar a prática de atividade física mais agradável, favorecendo a melhoria da qualidade de vida da população.



10.2. Em resumo, ao adquirir uma academia tubular para ser instalada em um espaço público no Distrito de Nova Aliança a administração busca o melhor custo-benefício, além de promover a socialização entre os usuários, favorecendo a criação de uma comunidade ativa.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas, pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021).

11.1. Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

- ✓ Definição do local de instalação da academia, a ser informado quando da emissão do empenho, pela Secretaria requisitante.
- ✓ Avaliar a possibilidade de, após montada a academia e antes da inauguração, preparar uma matéria (vídeo demonstrativo) com a nutricionista e o (a) profissional de educação física da Escola Nova Estrela, e publicar nas redes sócias da Prefeitura de Urupá, a fim de explicar:
 - Opções de pré e pós treino (nutricionista)
 - Aquecimento/ Alongamento (Profissional de educação física)
 - Execução de exercício em cada um dos aparelhos da academia, se possível com voluntário (a) da comunidade. (Profissional de Educação Física).
 - Manutenção do espaço sempre limpo e preservado.

11.2. Desta forma, ao realizar a gravação do vídeo a administração estará levando informação aos usuários, promovendo e incentivando a utilização do espaço público, ao passo que lançado o vídeo, antes da liberação do espaço para a população em geral, promove uma maior adesão das pessoas e, conseqüentemente, contribuindo para a melhora da saúde e bem-estar dos munícipes, por meio da prática de atividades físicas.



12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *contratações correlatadas e/ou interdependentes; (art. 18º, § 1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021).*

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a Aquisição e Instalação da Academia ao ar livre no Distrito de Nova Aliança, podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12.2. Entretanto, cabe ressaltar que a instalação de equipamentos requer apenas que o espaço público designado esteja adequado para receber a estrutura da academia, visto que o local para a instalação da academia será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Urupá.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Fundamentação: *descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; ((art. 18º, § 1º, Inciso XII, da Lei n. 14.133/2021).*

13.1. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida. Porém, cabe destacar alguns pontos relevantes:

- **Alteração da paisagem no local de instalação da academia:** que poderá ser mitigado ao instalar a academia em uma área degradada com espaços subutilizados, evitando assim, o desmatamento de área verde
- **Produção de resíduos na montagem dos equipamentos:** conforme citado na descrição da solução como um todo, a contratada é responsável por entregar o local limpo, após a montagem dos equipamentos. E a possível sobra de embalagens poderá ser coletada pela



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Setor de Planejamento de Compras e Contratações

Associação de Coletores de Material Reciclável, que faz coleta semanal no Distrito de Nova Aliança.

13.2. Conforme sugestão no tópico 11 - *PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO*, a respeito da gravação de um vídeo informativo, é fundamental além de orientar os usuários para que mantenham o local limpo e preservado, incentivar práticas de respeito ao meio ambiente e a gestão adequada dos recursos utilizados, contribuindo assim, não somente para garantir a solução propriamente dita, do uso de uma academia na promoção da saúde e bem-estar, mas também a sustentabilidade ambiental local.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO **(art.18º, § 1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021)**

Fundamentação: *posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*
(art.18º, § 1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. Considerando as informações do presente ETP, e que há recursos orçamentários alocados para atender às despesas da presente contratação, entende-se que a contratação se configura tecnicamente viável, visto que atende plenamente ao interesse público, seja pelos motivos de fato e de direito, seja pela necessidade atual da Administração, razão pela qual deve haver o prosseguimento do feito, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica, pelas autoridades competentes para que se possa tomar ciência do ato e adotar as providências cabíveis, com as cautelas legais de praxe.

Urupá/RO, 14 de abril de 2026.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
Helâne Mara Soares Santos
Técnica em Gestão Pública

17

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: <http://www.urupa.ro.gov.br/>



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Setor de Planejamento de Compras e Contratações

De acordo:

Documento assinado digitalmente

Osní Izé

Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Documento assinado digitalmente

Leonel Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

